

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 8, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP Nº 01/2024, de 23 de maio de 2024.

Autoria: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP na forma que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no §2º, art. 40 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 117 e 120 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 117 O Município, preferencialmente, a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão ou permissão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação.*

[...]

*Art. 120 O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, da seguinte forma:*

*I – Concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominial, que dependerá de lei e de licitação e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do artigo 122 desta Lei Orgânica;*

*II - Concessão administrativa de bens públicos de uso comum, que somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social, cultural e desportiva, a associações de moradores legalmente constituídas mediante autorização legislativa;*

*III - Permissão de direito real de uso por tempo determinado, que poderá incidir sobre qualquer bem público e dependerá de lei e processo licitatório simplificado.*

*IV - Permissão de uso a título precário será realizada por ato unilateral do Executivo Municipal, através de decreto.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Alberto Lerco Coelho  
PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli  
1º SECRETÁRIO

Manoel Egídio Leal de Souza  
VICE-PRESIDENTE

Aparecida Donizete Estevam  
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.  
Rosimeire A. Vieira Myano – Diretora